



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

1

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2013-CMM

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ E A EMPRESA OI MÓVEL S/A, NA FORMA ABAIXO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ/PA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, à Rodovia Transamazônica, s/n esquina com a Avenida Hiléia, Agrópolis do INCRA, bairro Amapá, Marabá/PA, inscrita no CGC/MF sob o nº 204.302.816/0001-20, representada neste ato por seu Presidente, Sr. MIGUEL GOMES FILHO, brasileiro, casado, agente político, portadora do CPF nº 066.174.412-49 e do RG nº 6410491 SSP/PA, residente e domiciliado à Rua Natal nº 162, bairro Belo Horizonte, Marabá/PA, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa OI MÓVEL S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 205.423.963/0001-11, com sede no Setor Comercial Norte, Quadra 03, Bloco A, Edifício Estação Telefônica - Térreo - Parte 02, Brasília/DF, sucessora por incorporação da empresa TNL PCS S/A, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por seus Procuradores PERLA VANESSA SILVA PEREIRA, brasileira, casada, gerente de vendas corporativas, portadora do CPF nº 977.746.936-53 e do RG nº 6.343.289 SSP/MG e ANDRÉ LUIZ LIMA GUIMARÃES, brasileiro, casado, executivo de negócios, portador do CPF nº 443.496.612-04 e RG nº 1724658 SSP/PA, tem justos e contratados o presente termo aditivo, na forma da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, observadas as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente se outorgam e se obrigam a cumprir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto deste instrumento é a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO ORIGINAL, de acordo com o estabelecido na Cláusula Sétima do Contrato 002/2013-CMM.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 A vigência do aditivo ao presente contrato compreenderá o período de **29/01/2016 até 30/09/2016**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO AO CONTRATO ORIGINAL

3.1 Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato original não atingidas pelo presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO TERMO ADITIVO

4.1 Para os efeitos legais, o valor global deste TERMO ADITIVO é de **R\$ 67.755,68** (sessenta e sete mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e oito centavos), considerando a variação do **IGPM de 10,95%**, de acordo com a seguinte discriminação:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PREÇO MENSAL(R\$)	PREÇO TOTAL(R\$)12MESES
01	Link dedicado com velocidade de 10Mbps (full)	8.469,46	67.755,68



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

2

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1 O presente Aditivo ao Contrato rege-se pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, Lei 10.520/02 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Código Civil Brasileiro, Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

CLAUSULA SEXTA - DO FORO

6.1 Fica eleito o foro da Comarca de Marabá/PA, com renúncia de qualquer outro por mais especial que seja, para dirimir as questões oriundas do presente ajuste contratual.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (Três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Marabá-PA em 29 de Janeiro de 2016

CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ
MIGUEL GOMES FILHO
Presidente

OI MÓVEL S/A
PERLA VANESSA SILVA PEREIRA
Procuradora

OI MÓVEL S/A
ANDRÉ LUIZ LIMA GUIMARÃES
Procurador

Testemunha: _____
CPF: _____

Testemunha: _____
CPF: _____